



ASSUNTO: PROTOCOLO DE ATIVIDADES DO CONDUTOR DE VIATURAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DF 192.

OBJETIVO

- **GERAL:** Padronizar os procedimentos realizados por condutores de viaturas no Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel do Distrito Federal;

ESPECÍFICOS:

- Estabelecer rotinas a serem executados nas atividades de condutor de veículo de emergência do SAMU DF 192;
- Minimizar o risco de acidentes de trânsito envolvendo equipes do SAMU DF 192
- Aumentar a segurança no transporte de pacientes graves e com risco iminente de morte.

COLABORADORES: Anderson Alves Guimarães, Jenecy José dos Santos, Moisés Adriano Alves, Ronaldo Macário dos Santos e Valderi Caetano de Sousa Morais e Colegiado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

1. INSTRUÇÃO TÉCNICA

1.1 Chegada ao plantão

- O condutor deverá apresentar-se, pontualmente, no local e horário previamente escalado;
- O condutor deve portar os seus documentos referentes à sua habilitação profissional;
- Ao chegar ao plantão, o condutor deverá estar uniformizado (macacão do SAMU conforme identidade visual preconizada pelo Ministério da Saúde), incluindo equipamento de proteção individual) e pronto para o serviço;
- Os procedimentos de substituição de condutor devem ser iniciados, preferencialmente, antes do início do plantão ou, pontualmente, no início deste;
- O horário oficial do SAMU 192 DF é dado pelo relógio da Central de Regulação.



- Quanto aos horários dos plantões:
 - 12 horas diurno: início - 07h00min; término: 19h00min;
 - 6 horas manhã: início - 07h00min; término: 13h00min;
 - 6 horas tarde: início - 13h00min; término: 19h00min;
 - 12 horas noturnas: início - 19h00min; término: 07h00min;
 - 18 horas sendo 12 horas noturnas e 6 horas manhã: início - 19h00min; término: 13h00min;
 - 18 horas sendo 6 horas tarde e 12 horas noturnas: início - 13h00min; término: 07h00min;
- As substituições dos condutores serão realizadas no local de referência da escala de serviço do condutor ou em local previamente determinado pela sua coordenação de Núcleo;
- Ao iniciar o plantão, além do desencadeamento de providências que se mostrem necessárias, o condutor deverá fazer o *checklist* da viatura, conferir, preencher e testar todos os equipamentos da viatura (unidade avançada ou básica, veículo de intervenção rápida e médica e veículo operacional), considerando os seguintes pontos: manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, frenagem, direção, suspensão, parte elétrica, carroceria, pneus - inclusive estepe, triângulo, chave de roda, água, óleo, sistema de comunicação e equipamentos de segurança;

1.2 Preenchimento do checklist no smartphone:

- Ao receber o plantão, os condutores deverão conversar entre si a respeito do *checklist* preenchido. Após sua a leitura, o condutor receberá o plantão e dará o seu “De acordo” no item “Responsável por receber a viatura”.
 - Data = data do recebimento.
 - Placa = placa do veículo.
 - Base = Equipe + Núcleo.

1.3 Combustível

- R= Viatura sem condições de uso, o condutor informará a Central de Regulação Médica via telefone e solicitará o abastecimento.



- $\frac{1}{4}$ = Viatura sem condições de uso, o condutor informará a Central de Regulação Médica via telefone e solicitará o imediato abastecimento da mesma.
- $\frac{1}{2}$ = Viatura em condições de uso. Informará a Central de Regulação Médica e solicitará abastecimento imediato ou após a primeira ocorrência subsequente.
- $\frac{3}{4}$ = Viatura em condições de uso. Informará a Central de Regulação Médica e solicitará o abastecimento imediato ou após a primeira ocorrência subsequente, observando as regras citadas anteriormente.
- 1/1= Viatura em condições de uso. Entregará o veículo preferencialmente sob esta condição.

1.4 Nível de Óleo:

- Observar a vareta de nível de óleo do motor.
- Abaixo do mínimo ou luz acesa: Parar o veículo e informará ao coordenador do Núcleo de Transporte.
- Mínimo: Viatura em condições de uso, informará ao coordenador do Núcleo de Transporte.
- Médio: Viatura em condições de uso, (óleo em nível normal, não completar).
- Máximo: Viatura em condições de uso.
- Acima do Nível: Parar e avisar ao Coordenador do Núcleo de Transporte.

1.5 Estado dos Pneus:

- Observar no boletim de Tráfego Diário, a calibragem dos pneus e estepe, de acordo com a especificação do veículo e respectivo manual.
- Bom = Acima da marca TWI e sem cortes ou deslocamentos.
- Regular = Próximo a marca TWI e sem cortes ou deslocamentos. Viatura em condições de uso, informar ao coordenador de Núcleo.
- Ruim = Atingindo a marca TWI ou com cortes e deslocamentos. Viatura sem condições de uso, informar ao coordenador do Núcleo de Transporte.

1.6 Equipamentos, Acessórios e Documentos:



- Preencher todos os itens.
- Inconformidades, informará ao coordenador do Núcleo de Transporte.

1.7 Intercorrências:

- Identificar equipe (obrigatório).
- Informar intercorrências.

1.8 Responsável pelo recebimento:

- O condutor deverá auxiliar as equipes na execução do *checklist* de materiais, de medicamentos e de equipamentos existentes nas viaturas, para conhecimento da disposição e função desses, conforme portaria vigente;
- Após a conferência/preenchimento do *checklist*, o condutor poderá auxiliar a reposição de materiais e ou equipamentos, caso necessário;
- Em caso de atraso, o condutor deverá comunicar esse fato, de imediato à Central de Regulação Médica;
- O condutor não deve se ausentar do seu posto de trabalho antes da sua rendição ou da liberação da Central de Regulação Médica.
- Caso o condutor não compareça à troca de plantão e não havendo contato desse, o condutor a ser rendido deverá informar o fato a Central de Regulação Médica e aguardará orientações;
- Caso o condutor substituído perceba alguma alteração no comportamento do condutor que assumirá o plantão, esse deverá comunicar imediatamente o fato a Central de Regulação Médica, que informará o fato ao coordenador do Núcleo, sendo a omissão passível de responsabilidade solidária;
- O horário das refeições das equipes deverá respeitar a autorização da Central de Regulação Médica, bem como o local destinado ou autorizado pela Central de acordo com o protocolo da regulação, em caso de divergência por um dos membros da equipe sobre o local, deverá prevalecer o refeitório de referência.
- O condutor deverá registrar o ponto (frequência), no início e término do plantão.

1.9 Viaturas



- As viaturas devem ser entregues abastecidas, lavadas, com todas as queixas e defeitos listados no *checklist* e pneus em condições de tráfego (não pode ser passado plantão com o pneu furado, exceto em situações extremas, as quais devem ser informadas a Central de Regulação Médica e ao Coordenador de Núcleo);
- As viaturas devem ser estacionadas sempre em condições de sair, sem obstruções fixas a sua frente. Independentemente de estarem em ocorrência, as mesmas devem estar estacionadas de ré, prontas para sair imediatamente.

1.10 Acionamento e saída para ocorrências

- Independentemente de estarem em ocorrência ou não, os componentes da equipe devem estar próximos, a fim de garantir o pronto atendimento das ocorrências; o condutor somente iniciará o deslocamento quando toda a equipe estiver embarcada, quando deverá ser alterado o *status* da equipe para “partindo para atendimento”.

1.11 Deslocamento

- O condutor deverá conhecer o sistema viário e as principais referências da localidade de atuação, a fim de se situar e chegar rapidamente ao destino da ocorrência;
- As viaturas serão conduzidas dentro dos princípios de direção defensiva e das normas de trânsito em vigor, a fim de não comprometer a segurança da equipe, do paciente, dos demais veículos e seus ocupantes, e dos pedestres, invariável a classificação da ocorrência. Os sinais sonoros poderão ser utilizados quando necessário, conforme Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro.

O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;



III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

- a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;
- b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;
- c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;

IV - quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade;

V - o trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento;

VI - os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;



d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

IX - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda;

X - todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

- a) nenhum condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;
- b) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;
- c) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário;

XI - todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

- a) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço;
- b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;
- c) retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, adotando os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou;

XII - os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de



circulação.

§ 1º As normas de ultrapassagem previstas nas alíneas a e b do inciso X e a e b do inciso XI aplicam-se à transposição de faixas, que pode ser realizada tanto pela faixa da esquerda como pela da direita. § 2º Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.

- O condutor, via rádio ou o sistema existente, deverá informar à Central de Regulação o deslocamento da viatura, a chegada ao local da ocorrência, o retorno à base ou à unidade de saúde e o encerramento do deslocamento da viatura;
- O retorno à base, a ida e o retorno da refeição, ou quaisquer outras situações que não visem o atendimento de ocorrências devem estar somente com as luzes intermitentes frontal ligado e com sinais sonoros sempre DESLIGADA, respeitando as normas de circulação e conduta;
- Em deslocamento é obrigatório o acionamento dos faróis.

1.13 Sobre o deslocamento:

- O condutor deverá: respeitar o limite de segurança da via, do veículo e o seu próprio; utilizar sistema sonoro e luminoso (strobo, luzes intermitente e sinais sonoros), respeitadas as orientações acima; quando necessário passar em semáforos vermelhos e cruzamentos com velocidade reduzida e com atenção redobrada; manter distância de segurança com o veículo da frente.
- Quando a viatura estiver ativada no sistema para atendimento, em nenhuma hipótese o condutor poderá deslocar o veículo sem os demais componentes da equipe, salvo expressamente autorizado pela Central de Regulação Médica.

1.14 Uso do rádio, celular, mapas e auxiliar na sinalização:

- Em deslocamento, quando necessário usar o rádio, celular e mapas é de responsabilidade do membro da equipe que estiver no banco do passageiro dianteiro (co-piloto), auxiliar o condutor.

1.15 Sinais sonoros e luzes intermitentes

- A responsabilidade do uso deste equipamento é exclusiva do condutor;



1.16 Chegada ao Local da Ocorrência (QTH)

- O condutor deve: avaliar integralmente a segurança da cena; autorizar descida da equipe, caso a cena esteja segura; sinalizar o local da ocorrência com equipamentos de proteção;
- Caso a cena não esteja segura, o condutor deve evadir-se com a equipe do local e informar a Central de Regulação a fim de receber orientações.
- Caso o atendimento da ocorrência seja na viatura, cabe ao condutor, além de verificar a segurança da cena, manter a viatura ligada e sinalizada;
- No local da ocorrência, o condutor deve estacionar a viatura em local seguro e de fácil acesso externo ao salão de atendimento da viatura e com luzes intermitentes acionadas.
- O condutor deve acompanhar e auxiliar a equipe em todo atendimento de APH;
- Nos atendimentos em ambientes internos (casa ou trabalho), o condutor deve verificar e fechar/trancar todas as portas e janelas da viatura;
- Nos atendimentos em ambientes externos (via pública), após as manobras de suporte básico de vida e a imobilização do paciente, auxiliar a equipe a colocar a vítima o mais breve possível na viatura, evitando exposição desnecessária da equipe e da(s) vítima(s) na cena;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) existentes;
- Prestar atendimento aos pacientes de acordo com os protocolos adotados, auxiliando a equipe com os equipamentos;
- Após o atendimento, fazer a varredura da cena, ajudando a equipe a recolher todo material usado, não deixando lixo na cena, bem como recolher todos os pertences da vítima.

1.17 Chegada à Unidade de Saúde

- Estacionar a viatura na melhor posição para descer o paciente;
- Auxiliar a equipe na retirada do paciente da viatura;
- Após desembarque, o condutor deverá estacionar e fechar/trancar a viatura em local indicado e de forma a não comprometer o fluxo de veículos e pedestres;
- Ajudar a guardar os equipamentos.
- O condutor do período noturno, caso seja necessário e em consenso com a sua equipe, poderá permanecer descansando no interior da viatura até o acionamento ou retorno da equipe;



- Em qualquer momento do plantão, se observado alteração comportamental ou sinais de fadiga por qualquer membro da equipe, deverá ser informado a Central de Regulação Médica para providências.

1.18 Retorno à base

- No retorno à base, devem ser obedecidas todas as regras de circulação e conduta previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e somente com a luz intermitente frontal ligada e sempre com os sinais sonoros desligados.

1.19 Higienização geral das viaturas

- Todos os componentes da equipe deverão fazer a limpeza e desinfecção geral da viatura no dia e horário programados e quando se fizer necessário.

1.20 Acidentes/colisão envolvendo a viatura

1.20.1 Acidentes/colisão SEM VÍTIMAS:

- Fazer a segurança da cena.
- Comunicar a Central de Regulação Médica sobre o acidente. Informar a situação da viatura relatando as avarias e se há paciente em atendimento na viatura, bem como as condições deste. Aguarde o posicionamento da Central de Regulação quanto ao possível envio de apoio ou continuidade da ocorrência.
- Manter a cena inalterada, para que a perícia seja realizada.
- Acionar a polícia militar por meio da Central de Regulação Médica, e solicitar a perícia.
- Reunir documento da viatura e CNH confecção da perícia. Se possível, anotar nome, endereço e telefones das testemunhas, placas de veículos envolvidos e fotografar a cena com as avarias da viatura, para comprovações posteriores.
- Caso autoridade competente no local solicite o desfazimento da cena/acidente, em função da segurança da via e de seus usuários, anotar nome, matrícula e cargo do responsável pela solicitação para comprovações posteriores, indicando o mesmo no relatório de acidente;



- Após conclusão da perícia e a liberação da cena do acidente, deslocar à Delegacia de Polícia da região competente para registro do Boletim de Ocorrência;
- Após os tramites na delegacia, aguardar orientações do Coordenador do Núcleo quanto à possível troca de viatura ou demais procedimentos.

1.20.1.1 Procedimentos necessários até 48 horas:

- Entregar para o Coordenador do Núcleo o formulário de comunicação de acidente devidamente preenchido, com um relato minucioso da dinâmica do acidente e indicando as possíveis causas e responsáveis.
- Cópia do Boletim de Ocorrência.
- Cópia da CNH.
- Cópia do documento do veículo.

1.20.2 Acidentes/colisão COM VÍTIMAS:

- Fazer a segurança da cena.
- Comunicar a Central de Regulação sobre o acidente, prestando informações sobre a(s) vítima(s). Informar a situação da viatura relatando as avarias e se há paciente em atendimento na viatura, bem como as condições deste. Caso tenha paciente na viatura, solicitar apoio.
- Manter a cena inalterada, para que a perícia seja realizada.
- Acionar a polícia civil por meio da Central de Regulação Médica e solicitar a perícia.
- Avisar ao Coordenador do núcleo ou ao seu substituto para conhecimento e providências necessárias;
- Reunir documento da viatura e CNH confecção da perícia. Se possível, anotar nome, endereço e telefones das testemunhas, placas de veículos envolvidos e fotografar a cena com as avarias da viatura, para comprovações posteriores.

Caso autoridade competente no local solicite o desfazimento da cena/acidente, em função da segurança da via e de seus usuários, anotar nome, matrícula e cargo do responsável pela solicitação para comprovações posteriores, indicando o mesmo no relatório de acidente;

- Após conclusão da perícia e a liberação da cena do acidente, deslocar à Delegacia de Polícia da região competente para registro do Boletim de Ocorrência;



- Após os tramites na delegacia, aguardar orientações do Coordenador de Transporte do Núcleo quanto à possível troca de viatura ou demais procedimentos.

1.20.2.1 Procedimentos necessários até 48 horas:

- Entregar para o Coordenador do Núcleo o formulário de comunicação de acidente devidamente preenchido, com um relato minucioso da dinâmica do acidente e indicando as possíveis causas e responsáveis.
- Cópia do Boletim de Ocorrência.
- Cópia da CNH.
- Cópia do documento do veículo.

1.21 Manutenção Corretiva das Viaturas

- O condutor de plantão percebe, identifica e relata o problema da viatura, se possível, corrigir;
- Preenche o formulário de Solicitação de Manutenção de Viatura - SMV;
- Comunica ao Coordenador de Núcleo ou ao seu substituto e repassa a SMV devidamente preenchida;

2.REFERÊNCIAS

- Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, Parte II (Logística), Módulo (Adm. de Transporte) – SEPLAN-GDF, 15/05/2003, DODF nº 92;
- Portaria 2.048/02 do Ministério da Saúde e 1010 de 2010;
- MINISTÉRIO DA SAÚDE - Manual da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/97 (CTB);
- Memorando Nº 071/2017 – GASMU/DIURE/CATES/SAIS/SES.